

Selma Rodrigues Souto  
PREFEITA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

### DECRETO Nº 1799 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Altera o Quadro Detalhado da Despesa (QDD) para o exercício de 2024.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACARANI, no uso de suas atribuições legais e conforme Art. 35 da Lei Nº 396 de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, conforme demonstrativo abaixo:

#### 020005 - EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	0,00	30.000,00
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações	30.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários as alterações de acréscimo de que trata o artigo anterior são oriundos da redução, de igual importância, conforme apresentado no demonstrativo acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macarani, Estado da Bahia, em 04 de março de 2024.

  
SELMA RODRIGUES SOUTO  
Prefeita Municipal  
CPF: 002.623.305-39



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2024**

**RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, em conformidade com o inciso II, do art. 75, VIII e parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, para **AUTORIZAR** a contratação da empresa abaixo identificada, nos seguintes termos:

Contratada: **ANDREIA E ANDERSON LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.167.837/0001-46, estabelecida na Praça Largo São Pedro, nº 53, Centro, Macarani-Bahia, CEP: 45.760-000.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de lavadora de roupas 13Kg, 220v, automática e armários em aço 190x90x40c22, contendo 4 prateleiras, capacidade de 50Kg cada com chave, para utilização na Creche Arlete Maron Magalhães.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Processo Administrativo nº 400/2024 – Dispensa de Licitação nº. 141/2024.

Vigência: De 05 de março a 31 de março de 2024.

Valor: Pela efetiva aquisição no âmbito desta dispensa, o Município pagará a Contratada o valor de R\$ 10.939,00 (dez mil, novecentos e trinta e nove reais), de forma parcelada a medida da efetiva aquisição.

Macarani-BA, em 05 de março de 2024.

**SELMA RODRIGUES SOUTO**  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**Extrato de Contrato nº 633/2024  
Dispensa de Licitação nº 141/2024  
Processo Administrativo nº 400/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MACARANI**. Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia,

Contratada: **ANDREIA E ANDERSON LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.167.837/0001-46, estabelecida na Praça Largo São Pedro, nº 53, Centro, Macarani-Bahia, CEP: 45.760-000.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de lavadora de roupas 13Kg, 220v, automática e armários em aço 190x90x40c22, contendo 4 prateleiras, capacidade de 50Kg cada com chave, para utilização na Creche Arlete Maron Magalhães.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Processo Administrativo nº 400/2024 – Dispensa de Licitação nº. 141/2024.

Vigência: De 05 de março a 31 de março de 2024.

Valor: Pela efetiva aquisição no âmbito desta dispensa, o Município pagará a Contratada o valor de R\$ 10.939,00 (dez mil, novecentos e trinta e nove reais), de forma parcelada a medida da efetiva aquisição.

Macarani-BA, em 05 de março de 2024.

**SELMA RODRIGUES SOUTO**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**ANDREIA E ANDERSON LTDA – ME**  
Contratada



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

<b>1. Regência Legal</b> Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.	
<b>2. ORGÃO SOLICITANTE</b> Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macarani	
<b>3. Modalidade</b> Pregão Presencial Nº 001/2024	<b>4. Processo Administrativo nº</b> 01/2024
<b>5. Tipo de Licitação</b> Menor Preço	<b>6. Forma de Fornecimento</b> IMEDIATO/FRACIONADO
<b>7. Objeto</b> Fornecimento de Policloreto de Alumínio 16% a 18%, total estimado de 45.000 (quarenta e cinco mil) Kg, conforme especificações e Condições constantes no Anexo I deste edital.	
<b>8. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes</b> <b>DATA: 19 de março de 2024. HORA: 09h00min.</b> Na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Av. Camilo de Jesus Lima, 05, centro, Macarani-BA.	
<b>9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  17512.13.2063-3390.30	
<b>10. O LICITANTE PODERÁ ADQUIRIR INFORMAÇÕES NA SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACARANI-BAHIA, SITUADA NA AV. CAMILO DE JESUS LIMA, 05, CENTRO, MACARANI-BA, DAS 8H. ÀS 11H E DAS 14:00H ÀS 16:00H DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, PELO TELEFONE (77) 3274-2731 OU E-MAIL: saaemacarani@hotmail.com, e pelo site https://www.macarani.ba.gov.br/site/?page_id=133</b>	

**11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**11.1.** Somente serão admitidas a participar na licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**11.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

**11.3.** Não poderão participar deste pregão:

a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ente Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828  
Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000  
e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)  
Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234





**11.4.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, considerando os artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21.

## **12. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**12.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **13. CREDENCIAMENTO**

**13.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**13.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do Anexo III**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**13.3.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**13.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## **14. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**14.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, como segue abaixo:

---

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828  
Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000  
e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)  
Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234





**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**AO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACARANI  
ENDEREÇO: Avenida Camilo de Jesus Lima, 05, Centro – Macarani-BA  
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS "  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**14.2.** Estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

**14.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.

**14.4. Apresentar o preço unitário e total do (s) produto (s),** conforme Proposta de Preços do **Anexo I – Termo de Referência**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas três casas decimais.

**14.5.** As características dos materiais ofertados deverão ser informadas, obrigatoriamente, no **Anexo II – Proposta de Preços**.

**14.6** Os preços serão CIF para entrega na sede do SAAE, e nestes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

**14.7.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**14.8.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**14.9.** O preço será fixo e irrevogável.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828  
Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000  
e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)  
Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234





## 15. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

**15.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, conforme modelo abaixo:

### NOME DA LICITANTE PROPONENTE

**AO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACARANI  
ENDEREÇO: Avenida Camilo de Jesus Lima, 05, Centro – Macarani-BA  
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**

**15.2.** Na habilitação exigir-se-á das interessadas:

**15.2.1.** Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.2.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;





- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. ”

**15.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

**15.2.4.A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

**15.2.5.A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Comprovação de que a empresa está cadastrada no Órgão adequado a sua atividade e está autorizada a comercializar os produtos objeto deste certame, *nos casos em que a Lei exigir.*

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828

Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000

e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)

Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234







## 16. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 16.1.FASE INICIAL

**16.1.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**16.1.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelope A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**16.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**16.1.5.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelope A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**16.1.5.1.** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

**16.1.6.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**16.1.7.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**16.1.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.1.9.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**16.1.10.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828

Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000

e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)

Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234





## **17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**17.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**17.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

**17.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**17.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**17.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**17.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**17.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**17.9.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828

Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000

e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)

Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234





### 18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**18.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**18.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**18.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**18.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

**18.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**18.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**18.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**19.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

### 20. CONTRATAÇÃO

**20.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828

Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia - CEP: 45.760-000

e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)

Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234





**20.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**20.3.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **ANEXO X** deste Edital.

**20.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei 14.133/21.

## **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de Fornecimento, ocorrendo o pagamento em seguida.

**21.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## **22. REAJUSTAMENTO**

O valor do contrato será fixo e irrevogável em sua vigência. Todavia, caso durante a execução, ocorram fatos que comprovadamente justifiquem a alteração dos preços, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, verificando se o mesmo se dará de acordo com as quantidades e qualidades descritas na Ordem de Fornecimento.

## **24. SANÇÕES**

**24.1.** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

**24.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.



**24.3.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Macarani/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**24.4.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Macarani pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**24.2.1.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

**24.2.2.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

**24.2.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828

Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000

e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)

Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234





**24.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**24.3.1.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**24.3.2.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**24.3.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, considerando os artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21.

**24.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, e o direito de defesa.

## **25. RESCISÃO**

**25.1.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Lei nº.14.133/21.

**25.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

## **26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**26.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71, da Lei 14.133/21, no seu todo ou em parte.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828

Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000

e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)

Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234







## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**27.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**27.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**27.6.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**27.7.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**27.8.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Macarani, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

Macarani - Ba, 04 de março de 2024.

**JONYSMÁRIO REIS SANTOS**  
Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828  
Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000  
e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)  
Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234







**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa para fornecimento do produto químico descrito a seguir na sede do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Macarani-Bahia.

**1. QUANTITATIVOS:**

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Policloreto de Alumínio 16% a 18%	Kg	45.000

**1.1 Local de entrega:** O objeto desta licitação será entregue, na Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 05 – Centro – Macarani-Bahia.

**1.2 Fornecimento do produto:** O fornecimento será agendado entre as partes, com quantidades pré-estabelecidas pelas partes.

**1.3 Do Pagamento:** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de Fornecimento.

**2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

Além das determinações contidas neste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

**2.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828

Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000

e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)

Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234





**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macarani, Bahia**

**Referência: Pregão Presencial nº. 01/2024**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, para fornecimento dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macarani.

**Lote 01**

Item	Quant	Unid	Especificação	Unit. R\$	Total R\$

1) Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

2) O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, inclusive despesas com frete.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828  
Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000  
e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)  
Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234





**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024.**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAL**

Credencio o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828  
Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000  
e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)  
Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234





**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828  
Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000  
e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)  
Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234





**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS EDITAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à  
....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão  
Presencial nº. 0../2024 e atende às exigências todas as exigências contidas no mesmo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828

Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000

e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)

Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234





**ANEXO VI  
(TIMBRE DA EMPRESA)  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr ....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de Macarani - Ba ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828  
Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000  
e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)  
Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234





**ANEXO VII  
(TIMBRE DA EMPRESA)  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o presente Edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828  
Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000  
e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)  
Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234







**ANEXO VIII  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS  
PRODUTOS E/OU SERVIÇOS ORA LICITADOS**

(nome pessoa física/jurídica(proponente do projeto), inscrito no CPF/CNPJ n.º, residente/com sede à(endereço completo, CEP, telefone) (aqui representado pelo Sr. (representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF n.º, se pessoa jurídica, DECLARA, sob as penas da lei, que o CNAE , devidamente informada no Contrato Social, possui autorização para comercialização dos produtos ora licitados.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828  
Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000  
e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)  
Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234





**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024.**  
**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO nº. .../2024.**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACARANI - BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Camilo de Jesus Lima nº 05, Centro, em Macarani-BA, inscrito no CNPJ sob nº 14.493.167/0001-46, denominado de agora em diante CONTRATANTE; e de outro lado a empresa ....., na qualidade de vencedora do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº. 01/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/21, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Fornecimento de Policloreto de Alumínio 16% a 18%, total estimado de 45.000 (quarenta e cinco mil) Kg.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 1751213.2063-3390.30

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é de R\$ ..... (valor por extenso).

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O produto terá entrega imediata e gradativa conforme solicitação mensal do SAAE, com pagamento imediato, após o seu recebimento e atesto.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828  
Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000  
e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)  
Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234





#### **IV - CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO**

- a) O fornecimento será agendada e as quantidades pré-estabelecidas pelas partes;
- b) Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto.

#### **V - CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações da Lei.

#### **VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828

Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000

e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)

Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234





- l) entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- m) cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- n) providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- o) garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração

#### **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O(a) Contratado(a) responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Macarani, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento na Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Macarani pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828

Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000

e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)

Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234





§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, considerando os artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828

Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000

e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)

Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234





**IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/21.

**X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO**

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme determina a Lei nº 14.133/21.

**XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Macarani-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACARANI  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Empresa .....  
CONTRATADO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CNPJ 14.493.167/0001-46 - I.E. 71.502.828  
Av. Camilo de Jesus Lima, 05, Centro - Macarani / Bahia – CEP: 45.760-000  
e-mail: [saaemacarani@hotmail.com](mailto:saaemacarani@hotmail.com)  
Te.: 77 3274-2731 / 2084 / 2234

